

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821266 Fax: (55)2821267

LEI MUNICIPAL Nº 3.092 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria cargo público de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Servidores do Município, o seguinte Cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Municipal nº 1.319/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Cargo:	Quantidade:	Carga Horária Semanal:	Padrão de vencimento:
Agente Comunitário de Saúde	06	40	4

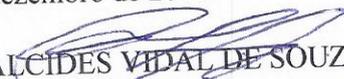
Parágrafo único. As especificações e atribuições do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10- Secretaria de Saúde
Unidade: 01- Secretaria de Saúde
Proj. Ativ.: 2082- Manutenção Secretaria de Saúde
10.301.0213 3.1.90.80.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
10.301.0213 3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
10.301.0213 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação
Proj. Ativ.: 2089- Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS
10.301.0213 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores
Afixado
De: 27 / 12 / 2010
Fé: 03 / 01 / 2011